



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.710, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina o novo Distrito Industrial, localizado às margens da BR 153, de Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas Giorgio Pili.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado o novo Distrito Industrial, localizado às margens da BR 153, de Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas Giorgio Pili.

Art. 2.º O Distrito Industrial referido na presente Lei, registrado como uma área de terras, denominada parte dos lotes rurais n.º 18, 18 “C” e 20, situa-se na linha Um, Secção Dourado, neste Município de Erechim, conforme matrícula 95.699, do Registro de Imóveis de Erechim.

Art. 3.º A placa indicativa conterá a denominação: “DISTRITO INDUSTRIAL DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS GIORGIO PILI”.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 29 de outubro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal